



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 - Fax (15) 3376-9619

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

LEI Nº 5.663, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.509, de 22 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.509, de 22 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - Comtur, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Itapetininga.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos três dias de dezembro de 2012.



JOSE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Gabinete